MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

LEI Nº 7.471 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel, o "Dia da Imigração Japonesa".

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou de autoria dos Vereadores Pedro Sampaio/PSC, Alécio Espínola/PSC e Xavier/Republicanos, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel, o "Dia da Imigração Japonesa", a ser celebrado anualmente no dia 18 de junho.

Art. 2º No "Dia da Imigração Japonesa", o Poder Público e as entidades representativas poderão em parceria, promover eventos públicos voltados para a valorização da cultura Japonesa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, 08 de fevereiro de 2023.

Leonaldo Paranhos,
Prefeito Municipal.

PUBLICADO
Órgão Oficial Eletrônico
Nº 3396 Em 09/02/23
Órgão Impresso O Paraná
Nº 14033 Em 09/02/23